

Prefeitura Municipal de Ananindeua

Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.085/2023 - SEMAD/PMA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023.034.SEMAD/PMA

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **Processo nº 9.085/2023 - SEMAD/PMA**, referente ao Procedimento Licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023.034.SEMAD/PMA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO**”.

Dada a abertura do certame licitatório, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início a fase de abertura das propostas de preços e fase lances, após análise, a empresa **L N DA COSTA EPP**, CNPJ Nº **05.360.995/0001-15**, foi declarada vencedora com o **VALOR TOTAL DE R\$ 632.662,60 (Seiscentos e trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)**.

Conforme informações contidas no Relatório final do Pregoeiro o Sr. Lucas Martins Batistela, o qual indica que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação.

Consta nos autos o Parecer Jurídico conclusivo nº 046/2023-PROGE, assinado pelo Procurador Municipal o Sr. Wilzefi Correa dos Anjos, convalidando a legalidade do processo e manifestando-se favorável ao seu prosseguimento.

Outrossim, observamos a juntada de diversos documentos referentes a habilitação, bem como as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa em tese vencedora, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, documentos estes que já foram analisados pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Ressaltamos ainda, que as informações elencadas desde o início de todo o processo até sua conclusão são de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Licitação - SML, Pregoeiro e Equipe de apoio.

Recomenda-se a Publicação do Resultado de Julgamento/Aviso de Resultado Final. Ressaltamos ainda, que as informações elencadas desde o início de todo o processo até sua conclusão são de inteira responsabilidade e veracidade do Departamento de Licitação.

Prefeitura Municipal de Ananindeua

Controladoria Geral

Face ao exposto, este Controle Interno considera o processo REGULAR, cumprindo até o momento, todos os requisitos exegéticos propostos pela Lei nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, bem como, o atendimento aos princípios norteadores da Administração Pública.

Ante o exposto, opinamos pela Adjudicação e Homologação, e posteriormente a formalização de contratos.

Recomendamos que após a formalização dos Contratos, o presente seja encaminhado a esta CGM para apreciação e parecer quanto ao pleito. E que o mesmo seja devidamente vistado pelo Jurídico/SEMAD, assim como, acostar as Certidões de Regularidade Fiscal com base a assinatura do mesmo (contrato) e que tal assinatura seja conforme enumerada no presente contrato.

Ananindeua-PA, 28 de fevereiro de 2024.